

Gestão 2018-2020

Procurador-Geral de Justiça
Paulo Cezar dos Passos
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico
Humberto de Matos Brittes
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo
Helton Fonseca Bernardes
Procurador-Geral Adjunto de Justiça de Gestão e Planejamento Institucional
Olavo Monteiro Mascarenhas
Corregedor-Geral do Ministério Público
Marcos Antonio Martins Sottoriva
Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público
Antonio Siufi Neto
Ouvidor do Ministério Público
Silasneiton Gonçalves

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Procurador de Justiça <i>Sérgio Luiz Morelli</i>	Procurador de Justiça <i>Marcos Antonio Martins Sottoriva</i>
Procurador de Justiça <i>Mauri Valentim Riciotti</i>	Procuradora de Justiça <i>Esther Sousa de Oliveira</i>
Procurador de Justiça <i>Hudson Shiguer Kinashi</i>	Procurador de Justiça <i>Aroldo José de Lima</i>
Procurador de Justiça <i>Olavo Monteiro Mascarenhas</i>	Procurador de Justiça <i>Adhemar Mombrum de Carvalho Neto</i>
Procuradora de Justiça <i>Irma Vieira de Santana e Anzoategui</i>	Procurador de Justiça <i>Gerardo Eriberto de Moraes</i>
Procuradora de Justiça <i>Nilza Gomes da Silva</i>	Procurador de Justiça <i>Luis Alberto Safraider</i>
Procurador de Justiça <i>Silvio Cesar Maluf</i>	Procuradora de Justiça <i>Sara Francisco Silva</i>
Procurador de Justiça <i>Antonio Siufi Neto</i>	Procuradora de Justiça <i>Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya</i>
Procurador de Justiça <i>Evaldo Borges Rodrigues da Costa</i>	Procuradora de Justiça <i>Mara Cristiane Crisóstomo Bravo</i>
Procuradora de Justiça <i>Marigô Regina Bittar Bezerra</i>	Procurador de Justiça <i>Helton Fonseca Bernardes</i>
Procurador de Justiça <i>Belmires Soles Ribeiro</i>	Procurador de Justiça <i>Gilberto Robalinho da Silva</i>
Procurador de Justiça <i>Humberto de Matos Brittes</i>	Procurador de Justiça <i>Paulo Cezar dos Passos</i>
Procurador de Justiça <i>Miguel Vieira da Silva</i>	Procuradora de Justiça <i>Jaceguara Dantas da Silva</i>
Procurador de Justiça <i>João Albino Cardoso Filho</i>	Procurador de Justiça <i>Rodrigo Jacobina Stephanini</i>
Procuradora de Justiça <i>Lucienne Reis D'Avila</i>	Procurador de Justiça <i>Silasneiton Gonçalves</i>
Procuradora de Justiça <i>Ariadne de Fátima Cantú da Silva</i>	Procurador de Justiça <i>Sérgio Fernando Raimundo Harfouche</i>
Procurador de Justiça <i>Francisco Neves Júnior</i>	Procurador de Justiça <i>Alexandre Lima Raslan</i>
Procurador de Justiça <i>Edgar Roberto Lemos de Miranda</i>	

EXPEDIENTE EXTERNO:

De 2ª à 6ª feira, das 08 às 11 e 13 às 18 horas.

DISQUE DENÚNCIA

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais

(67) 3318-2091 e-mail: caocrim@mpms.mp.br

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos

Direitos Humanos

(67) 3318-2160 e-mail: caopjdcddh@mpms.mp.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 289/2019-PGJ, DE 28.1.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Indeferir, por necessidade de serviço, férias regulamentares aos Procuradores de Justiça abaixo nominados, nos termos dos artigos 144 e 149 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, conforme segue:

PROCURADOR DE JUSTIÇA	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE DE DIAS	PERÍODO INDEFERIDO
Alexandre Lima Raslan	2015/2016	30	1º.2 a 2.3.2019
Antonio Siufi Neto	2017/2018	30	8.2 a 9.3.2019
Aroldo José de Lima	2012/2013	18	1º a 18.4.2019
Belmires Soles Ribeiro	2017/2018	30	1º a 30.3.2019
Evaldo Borges Rodrigues da Costa	2017/2018	30	6.2 a 7.3.2019
Gerardo Eriberto de Moraes	2018/2019	30	1º.2 a 2.3.2019
Jaceguara Dantas da Silva	2018/2019	20	11.2 a 2.3.2019
João Albino Cardoso Filho	2017/2018	30	1º.2 a 2.3.2019
Mara Cristiane Crisóstomo Bravo	2018/2019	30	4.2 a 5.3.2019
Marcos Antonio Martins Sottoriva	2016/2017	30	4.2 a 5.3.2019
Marigô Regina Bittar Bezerra	2017/2018	30	1º a 30.5.2019
Mauri Valentim Ricciotti	2018/2019	30	1º a 30.3.2019
Rodrigo Jacobina Stephanini	2018/2019	30	13.5 a 11.6.2019
Silasneiton Gonçalves	2017/2018	30	7.3 a 5.4.2019

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 336/2019-PGJ, DE 30.1.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Suspender, por necessidade de serviço, a partir de 25.1.2019, as férias do Procurador de Justiça Silasneiton Gonçalves, concedidas por meio da Portaria nº 4077/2018-PGJ, de 3.12.2018.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 292/2019-PGJ, DE 28.1.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça Luiz Eduardo de Souza Sant'Anna Pinheiro 1 (um) dia de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, realizada no dia 28.1.2018, a ser usufruído no dia 11.2.2019, nos termos dos artigos 3º e 6º da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 298/2019-PGJ, DE 28.1.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Indeferir, por necessidade de serviço, 21 (vinte e um) dias de férias à Promotora de Justiça Talita Zoccolaro Papa Muritiba, sendo 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 1 (um) dia de férias remanescentes, referentes ao período aquisitivo 2018/2019, que seriam usufruídos no período de 25.3 a 14.4.2019, nos termos dos artigos 144 e 149 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994 (Processo PGJ/10/4014/2016).

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 305/2019-PGJ, DE 30.1.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça Paulo Henrique Mendonca de Freitas 8 (oito) dias de licença para casamento, a partir de 28.1.2019, nos termos do inciso VII do artigo 139, e do artigo 155, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 310/2019-PGJ, DE 30.1.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Estabelecer a Escala de Plantão dos Promotores de Justiça da comarca de Três Lagoas, referente ao mês de fevereiro de 2019, nos termos dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 31/2017-PGJ, de 7.12.2017, conforme segue:

PERÍODO DO PLANTÃO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	TELEFONE DO PLANTÃO
6 (18h01min) a 13.2.2019 (7h59min)	8ª	Luciano Anechini Lara Leite	99129-2433
13 (18h01min) a 20.2.2019 (7h59min)	7ª	José Roberto Tavares de Souza	99129-2433
20 (18h01min) a 27.2.2019 (7h59min)	4ª	Ana Cristina Carneiro Dias	99129-2433
27.2 (18h01min) a 7.3.2019 (7h59min)	9ª	Moisés Casarotto	99129-2433

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 313/2019-PGJ, DE 30.1.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça Paulo Roberto Gonçalves Ishikawa 2 (dois) dias de férias compensatórias, referente ao feriado forense de 20 de dezembro de 2018 a 6 de janeiro de 2019, por ter atuado no período de 29.12.2018 a 7.1.2019, a serem usufruídos nos dias 7 e 8.3.2019, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140, § 3º, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 14 de maio de 2013.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 311/2019-PGJ, DE 30.1.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Indeferir, por necessidade de serviço, férias regulamentares aos Promotores de Justiça abaixo nominados, nos termos dos artigos 144 e 149 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, conforme segue:

PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE DE DIAS	PERÍODO INDEFERIDO
Adriano Lobo Viana de Resende	2018/2019	20	31.1 a 19.2.2019
Alexandre Magno Benites de Lacerda	2018/2019	20	25.1 a 13.2.2019
André Antônio Camargo Lorenzoni	2017/2018	30	1º a 30.3.2019
Antonio André David Medeiros	2018/2019	30	15.1 a 13.2.2019
Antonio Carlos Garcia de Oliveira	2018/2019	30	18.3 a 16.4.2019
Bianka Karina Barros da Costa	2017/2018	30	13.2 a 14.3.2019
Bolivar Luis da Costa Vieira	2018/2019	30	7.3 a 5.4.2019
Celso Antonio Botelho de Carvalho	1993/1994	30	1º a 30.3.2019
Christiane de Alencar	2018/2019	30	22.1 a 20.2.2019
Claudia Loureiro Ocariz Almirão	2018/2019	30	2 a 31.5.2019
Claudio Rogerio Ferreira Gomes	2018/2019	30	15.4 a 14.5.2019
Clovis Amauri Smaniotto	2016/2017	30	11.1 a 9.2.2019
Daniel Pivaro Stadniky	2018/2019	30	28.1 a 26.2.2019
Edival Goulart Quirino	2014/2015	30	9.2 a 10.3.2019
Emy Louise Souza de Almeida Albertini	2018/2019	10	4 a 13.3.2019
Estéfano Rocha Rodrigues da Silva	2018/2019	30	18.2 a 19.3.2019
Fabricio Secafen Mingati	2018/2019	20	18.2 a 9.3.2019
Felipe Almeida Marques	2018/2019	30	14.2 a 15.3.2019
Fernanda Proença de Azambuja	2018/2019	20	1º a 20.3.2019
Fernando Jamusse	2017/2018	30	31.1 a 1º.3.2019
Fernando Marcelo Peixoto Lanza	2018/2019	30	16.5 a 14.6.2019
Fernando Martins Zaupa	2018/2019	30	2.2 a 3.3.2019
Gustavo Henrique Bertocco de Souza	2018/2019	30	8.3 a 6.4.2019
Helen Neves Dutra da Silva	2017/2018	30	4.2 a 5.3.2019
Janeli Basso	2018/2019	30	18.3 a 16.4.2019
João Meneghini Girelli	2017/2018	30	14.1 a 12.2.2019
José Antonio Alencar	2017/2018	30	1º.2 a 2.3.2019
José Aparecido Rigato	2018/2019	30	21.1 a 19.2.2019
José Arturo Iunes Bobadilla Garcia	2017/2018	30	1º.2 a 2.3.2019
José Luiz Rodrigues	2017/2018	30	2 a 31.5.2019
José Maurício de Albuquerque	2017/2018	30	1º.2 a 2.3.2019
Jui Bueno Nogueira	2018/2019	30	18.2 a 19.3.2019
Juliana Martins Zaupa	2018/2019	20	13.5 a 1º.6.2019
Juliana Nonato	2018/2019	30	18.3 a 16.4.2019
Julio Bilemjian Ribeiro	2018/2019	30	21.1 a 19.2.2019
Karina Ribeiro dos Santos Vedoatto	2018/2019	30	1º a 30.3.2019
Kristiam Gomes Simões	2017/2018	30	1º.2 a 2.3.2019
Luiz Eduardo Lemos de Almeida	2018/2019	30	1º.2 a 2.3.2019
Manoel Veridiano Fukuara Rebello Pinho	2017/2018	30	7.2 a 8.3.2019
Marcos Alex Vera de Oliveira	2017/2018	30	11.3 a 9.4.2019
Marcos André Sant'Ana Cardoso	2017/2018	30	17.1 a 15.2.2019
Marcos Martins de Brito	2018/2019	20	1º a 20.2.2019
Marcus Vinicius Tieppo Rodrigues	2017/2018	30	18.2 a 19.3.2019
Mariana Sleiman Gomes	2018/2019	30	25.3 a 23.4.2019

Mateus Sleiman Castriani Quirino	2018/2019	30	25.3 a 23.4.2019
Maurício Mecelis Cabral	2018/2019	30	15.1 a 13.2.2019
Patrícia Almirão Padovan	2017/2018	30	1º.2 a 2.3.2019
Paulo César Zeni	2017/2018	30	11.2 a 12.3.2019
Paulo Henrique Camargo Iunes	2017/2018	30	7.3 a 5.4.2019
Paulo Henrique Mendonca de Freitas	2018/2019	30	1º a 30.5.2019
Paulo Roberto Gonçalves Ishikawa	2017/2018	30	7.1 a 5.2.2019
Pedro Arthur de Figueiredo	2017/2018	30	1º.2 a 2.3.2019
Radamés de Almeida Domingos	2018/2019	30	16.2 a 17.3.2019
Renata Ruth Fernandes Goya Marinho	2017/2018	30	1º.2 a 2.3.2019
Renzo Siufi	2017/2018	30	1º a 30.6.2019
Ricardo Benito Crepaldi	2018/2019	30	1º.2 a 2.3.2019
Rodrigo Yshida Brandão	2018/2019	30	25.1 a 23.2.2019
Rogério Augusto Calabria de Araujo	2016/2017	30	6.2 a 7.3.2019
Silvio Amaral Nogueira de Lima	2007/2008	30	25.1 a 23.2.2019
Tiago Di Giulio Freire	2018/2019	30	28.1 a 26.2.2019
Victor Leonardo de Miranda Taveira	2017/2018	30	6.2 a 7.3.2019
Wilson Canci Junior	2018/2019	30	1º a 30.7.2019

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 314/2019-PGJ, DE 30.1.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Acrescentar a Promotora de Justiça abaixo relacionada na Portaria nº 4101/2018-PGJ, de 4.12.2018, que estabeleceu a escala de férias individuais dos Promotores de Justiça, referente ao primeiro semestre de 2019:

PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO DE GOZO			PERÍODO DE CONVERSÃO
	1º PERÍODO (ou integral)	2º PERÍODO	3º PERÍODO	
Isabelle Albuquerque dos Santos Rizzo	22.4 a 1º.5.2019	10 a 19.6.2019		7 a 16.1.2019

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 337/2019-PGJ, DE 30.1.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder à Promotora de Justiça Grazia Strobel da Silva Gaifatto 7 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28.1.2019, nos termos do artigo 139, inciso II, e do artigo 150, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 338/2019-PGJ, DE 30.1.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça Estéfano Rocha Rodrigues da Silva 2 (dois) dias de férias compensatórias, referentes ao feriado forense de 20 de dezembro de 2016 a 6 de janeiro de 2017, a serem usufruídos nos dias 14 e 15.2.2019, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140, § 3º, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 14 de maio de 2013.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 339/2019-PGJ, DE 30.1.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder à Promotora de Justiça Isabelle Albuquerque dos Santos Rizzo 3 (três) dias de férias compensatórias, referentes ao feriado forense de 20 de dezembro de 2014 a 6 de janeiro de 2015, a serem usufruídos no período de 15 a 17.4.2019, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140, § 3º, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 14 de maio de 2013.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 343/2019-PGJ, DE 30.1.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça Fabricio Proença de Azambuja 3 (três) dias de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, realizada no período de 2 a 9.7.2018, a serem usufruídos nos dias 27 e 28.2 e 1º.3.2019, nos termos dos artigos 3º, 6º e 7º-A, inciso II, da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 344/2019-PGJ, DE 30.1.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder aos Promotores de Justiça abaixo relacionados compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, nos termos dos artigos 3º e 6º da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015:

PROMOTORES DE JUSTIÇA	PLANTÃO	DIAS DE GOZO
Fernando Martins Zaupa	29.2 e 2.3.2016; 25 e 26.2.2017	14 e 15.2, 2 e 3.5.2019
Isabelle Albuquerque dos Santos Rizzo	21 e 22.10.2017	11 e 12.4.2019
Leticia Rossana Pereira Ferreira Berto de Almada	17.9.2017	1º.2.2019
Maurício Mecelis Cabral	10 e 11.12.2016	25 e 26.2.2019
Paula da Silva Volpe	15.6.2018	18.3.2019

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 346/2019-PGJ, DE 30.1.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder à Promotora de Justiça Paula da Silva Volpe 2 (dois) dias de férias compensatórias, referentes ao feriado forense de 20 de dezembro de 2006 a 6 de janeiro de 2007, a serem usufruídos nos dias 14 e 15.3.2019, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140, § 3º, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 14 de maio de 2013.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 347/2019-PGJ, DE 30.1.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, alínea “f”, do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar a 7ª Promotora de Justiça de Corumbá, Ludmila de Paula Castro Silva, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante o Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, no período de 4 a 8.2.2019, em razão de férias compensatórias da titular Promotora de Justiça Ana Rachel Borges de Figueiredo Nina.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 348/2019-PGJ, DE 30.1.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, alínea “f”, do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o 53º Promotor de Justiça da comarca de Campo Grande, Henrique Franco Cândia, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a 2ª Vara do Juizado Especial Central Virtual da referida Comarca, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 12.2.2019.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 349/2019-PGJ, DE 30.1.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, alínea “f”, do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o 18º Promotor de Justiça de Campo Grande, José Arturo Iunes Bobadilla Garcia, para, sem prejuízo de suas funções, coadjuvar na 24ª Promotoria de Justiça da mencionada Comarca, a partir de 1º.2.2019, até ulterior deliberação.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 350/2019-PGJ, DE 30.1.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o 1º Promotor de Justiça de Ivinhema, Daniel do Nascimento Britto, para, sem prejuízo de suas funções, atuar nas audiências da comarca de Angélica, no dia 29.1.2019.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 239/2019-PGJ, DE 24.1.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Nomear Luis Alexandre Figueiredo Santiago para exercer o cargo em comissão de Assessor de Procurador, símbolo MPAS-202, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, em vaga prevista no Anexo VI da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 315/2019-PGJ, DE 30.1.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar os seguintes servidores do Quadro do Ministério Público Estadual como gestores e fiscais do Contrato nº 110/PGJ/2018, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conforme segue: 1) Gestora do Contrato – Laura Regina Barbosa Victor Chaparim, Chefe do Departamento de Material e Patrimônio; 1.1) Suplente – Cristiano Lopes Baes, Técnico II; 2) Fiscal – Bruno Dantas Sanchez, Chefe do Setor de Manutenção e Suporte; 2.1) Suplente – Renato Boggi Rodrigues, Chefe do Departamento de Engenharia (Processo PGJ/10/4640/2018).

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 316/2019-PGJ, DE 30.1.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar os seguintes servidores do Quadro do Ministério Público Estadual como gestores e fiscais do Contrato nº 111/PGJ/2018, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conforme segue: 1) Gestora do Contrato – Laura Regina Barbosa Victor Chaparim, Chefe do Departamento de Material e Patrimônio; 1.1) Suplente – Cristiano Lopes Baes, Técnico II; 2) Fiscal – Bruno Dantas Sanchez, Chefe do Setor de Manutenção e Suporte; 2.1) Suplente – Renato Boggi Rodrigues, Chefe do Departamento de Engenharia (Processo PGJ/10/4638/2018).

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 340/2019-PGJ, DE 30.1.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a partir de 25.1.2019, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo MPAS-206, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, o servidor João Alcim Souza João Neves, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 341/2019-PGJ, DE 30.1.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Exonerar, a partir de 24.1.2019, do cargo em comissão de Assistente Militar, símbolo MPAM-203, função Assistente Militar, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, o servidor Sebastião Cesar Miranda de Lima, nos termos do inciso I do artigo 57 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 342/2019-PGJ, DE 30.1.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Nomear Evonildo Martins Pinto para exercer o cargo em comissão de Assistente Militar, símbolo MPAM-203, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, em vaga prevista no Anexo VI da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, decorrente da exoneração de Sebastião Cesar Miranda de Lima.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 363/2019-PGJ, DE 30.1.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar, a partir de 7.1.2019, os Promotores de Justiça Paulo Roberto Gonçalves Ishikawa, Bianka Karina Barros da Costa, Paulo Cesar Zeni e Ricardo de Melo Alves, e os servidores Elisa Mari Kihara Zaha, Fabiano Alves Davy, Murilo Rolim Neto, Myrian Raquel Rodrigues da Silva e Valdemilson Massayoshi Thaada, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, comporem o Comitê de Modernização Administrativa, responsável por promover a modernização da gestão administrativa da Instituição por meio da execução do Projeto “Paiaguá”, que tem por objeto a implantação dos Sistemas Turmalina e Jade, na versão *web*, bem como a coordenação dos grupos de trabalho de implantação dos respectivos sistemas, voltado para viabilizar a racionalização e a simplificação dos atos e procedimentos administrativos no âmbito do Ministério Público Estadual, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; e revogar a partir dessa data, a Portaria nº 534/2017-PGJ, de 16.2.2017.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 364/2019-PGJ, DE 30.1.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar, a partir de 7.1.2019, os servidores Fabiano Alves Davy, Christiane de Oliveira Landgraf Pinto, Beatriz Almeida Ribeiro, Frederick Werner Castellani Viacek, Reginaldo de Oliveira Vilanova, Daniel Fernando Tiburcio, Ana Carolina Ramos Borges, Willian Lugo Yamaura, Tonya Roberta Pettengill Novaes, Bruna Camargo da Silva e os demais servidores da Secretaria de Gestão de Pessoas, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, comporem grupo de trabalho do Projeto “Paiaguá”, que terá por finalidade o acompanhamento técnico da implantação do Sistema Turmalina, na versão *web*.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 365/2019-PGJ, DE 30.1.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar, a partir de 7.1.2019 os servidores Murilo Rolim Neto, Beatriz Almeida Ribeiro, Marco Aurelio de Sá Baptista, Reginaldo de Oliveira Vilanova, Renato Boggi Rodrigues, Daniel Fernando Tiburcio, Jokasta dos Santos Lopes, Elvey Tessaro Andrade, Glauce Ruas Lagoas da Silva, Hermes Alencar de Lima e os demais servidores da Secretaria de Administração, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, comporem grupo de trabalho do Projeto “Paiaguá”, que terá por finalidade o acompanhamento técnico da implantação do Sistema Jade, na versão *web*.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**PORTARIA Nº 301/2019-PGJ, DE 29.1.2019**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Designar o servidor Jonathas Santos de Oliveira, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Apoio Logístico da Secretaria-Geral, símbolo MPDS-107, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Divisão de Transporte, no período de 7 a 21.1.2019, em razão de férias do titular, Elias Vitorino Filho.

HELTON FONSECA BERNARDES
Procurador-Geral Adjunto de Justiça

PORTARIA Nº 302/2019-PGJ, DE 29.1.2019

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Designar o servidor Eudes Limeira da Silva, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, lotado nas Promotorias de Justiça de São Gabriel do Oeste, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços na 1ª Promotoria de Justiça da referida Comarca, no período de 8 a 17.1.2019, em razão de férias do servidor Magnum Fischer de Oliveira.

HELTON FONSECA BERNARDES
Procurador-Geral Adjunto de Justiça

PORTARIA Nº 358/2019-PGJ, DE 30.1.2019

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Designar o servidor Everaldo Almeida dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, lotado nas Promotorias de Justiça de Fátima do Sul, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços na 2ª Promotoria de Justiça da referida Comarca, no período de 4 a 23.2.2019, em razão de férias da servidora Marilucy Vasconcelos Cavalcante Antoniassi.

HELTON FONSECA BERNARDES
Procurador-Geral Adjunto de Justiça

PORTARIA Nº 359/2019-PGJ, DE 30.1.2019

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Designar a servidora Alexandra Secco de Almeida Silva, ocupante do cargo efetivo de Técnico II, símbolo MPTE-202, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, lotado nas Promotorias de Justiça de Mundo Novo, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços na 2ª Promotoria de Justiça da referida Comarca, no período de 17 a 25.1.2019, em razão de férias do servidor Denis Clebson da Cruz.

HELTON FONSECA BERNARDES
Procurador-Geral Adjunto de Justiça

PORTARIA Nº 360/2019-PGJ, DE 30.1.2019

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Designar a servidora Cristina Castilho Akatsuka, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, lotada nas Promotorias de Justiça de Sidrolândia, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços na 2ª Promotoria de Justiça da referida Comarca, no período de 20.2 a 1º.3.2019, em razão de férias do servidor Paulo Barbiero Dorigão.

HELTON FONSECA BERNARDES
Procurador-Geral Adjunto de Justiça

PORTARIA Nº 361/2019-PGJ, DE 30.1.2019

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Designar a servidora Cristina Castilho Akatsuka, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, lotada nas Promotorias de Justiça de Sidrolândia, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços na 1ª Promotoria de Justiça da referida Comarca, no período de 28.1 a 28.3.2019.

HELTON FONSECA BERNARDES

Procurador-Geral Adjunto de Justiça

PORTARIA Nº 362/2019-PGJ, DE 30.1.2019

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor Thiago Russo Nantes, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, o pagamento de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do adicional de qualificação, a contar de 10.10.2018, nos termos dos artigos 35 e 36, inciso III e § 4º, ambos da Lei nº 4.134, de 6.12.2011, bem como dos artigos 4º, 5º, inciso III e § 2º, e 7º, todos da Resolução nº 008/2012-PGJ, de 4.4.2012; e revogar, a partir da referida data, a Portaria nº 2757/2017-PGJ, de 18.8.2017, que concedeu ao referido servidor o pagamento de 5% (cinco por cento) do adicional de qualificação.

HELTON FONSECA BERNARDES

Procurador-Geral Adjunto de Justiça

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**AVISO****PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO DO SUL / Procuradoria-Geral de Justiça comunica aos interessados a prorrogação do prazo de inscrições para o Concurso – “2º Prêmio de Jornalismo do Ministério Público de Mato Grosso do Sul” (Processo PGJ/10/2662/2018).

- **Objetivo:** O 2º Prêmio MPMS de Jornalismo Jorge Góes, por meio de premiação, visa estimular, divulgar e prestigiar matérias jornalísticas veiculadas na imprensa que apresentem o trabalho do Ministério Público de Mato Grosso do Sul na defesa dos interesses da sociedade, por meio das competências e atribuições constitucionais da Instituição, assim como a contribuição em suas áreas de atuação relacionadas ao tema: “MPMS na defesa do Cidadão”;

Inscrições:

- **Local:** Exclusivamente por meio do portal <https://www.mpms.mp.br/premiojorgegoes>

- **Período de inscrições:** 01 de fevereiro de 2019 a 11 de março de 2019.

- **Horário e Local de atendimento:** Assessoria de Comunicação do Ministério Público Estadual /PGJ (Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214 – Jardim Veraneio – Campo Grande/MS), das 8h às 11h e das 13h às 18h.

- **Telefone para contato:** (67) 3318-2135.

Retirada do Regulamento: por meio dos endereços eletrônicos www.mpms.mp.br/licitacao/concurso ou www.mpms.mp.br/premiojorgegoes ou na Assessoria de Comunicação do Ministério Público Estadual – PGJ.

Campo Grande, 31 de janeiro de 2019.

Comissão Organizadora do 2º Prêmio MPMS de Jornalismo Jorge Góes

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 2/PGJ/2019**

Processo: PGJ/10/0032/2019.

Partes:

1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** representado por seu Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo, **Helton Fonseca Bernardes**.

2- **SUPERMERCADO JULIANE LTDA-EPP**, representada por **Júlio Ximenes**.

Amparo legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução nº 024/2017-PGJ, de 16 de outubro de 2017.

Objeto: Fornecimento de água mineral (galão de 20L) recarga no valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais), para atender ao edifício-sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Murtinho/MS, desde que haja necessidade e solicitação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Valor estimado mensal: R\$ R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), nos termos da Nota de Empenho 2019NE000094 de 08.01.2019.

Vigência: 17.01.2019 a 31.12.2019.

Data de assinatura: 17 de janeiro de 2019.

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 4/PGJ/2019

Processo: PGJ/10/0027/2019.

Partes:

1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** representado por seu Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo, **Helton Fonseca Bernardes**.

2- **RUY RODRIGUES PANIAGO**, representada por **Ruy Rodrigues Paniago**.

Amparo legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução nº 024/2017-PGJ, de 16 de outubro de 2017.

Objeto: Fornecimento de água mineral (galão de 20L) recarga no valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais), para atender ao edifício-sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Água Clara/MS, desde que haja necessidade e solicitação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Valor estimado mensal: R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), nos termos da Nota de Empenho 2019NE000097 de 08.01.2019.

Vigência: 17.01.2019 a 31.12.2019.

Data de assinatura: 17 de janeiro de 2019.

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 053/PGJ/2019

Processo: PGJ/10/0260/2019.

Partes:

1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, representado por seu Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo, **Helton Fonseca Bernardes**.

2- **DEMARKA DECORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, representada por **Marcia Helena de Campos Arce**.

Amparo legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução nº 0024/2017-PGJ, de 16 de outubro de 2017.

Objeto: Prestação de serviço de manutenção de persianas para atender o Departamento de Serviços Gerais, desde que haja necessidade e solicitação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Valor estimado mensal: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), nos termos da Nota de Empenho nº 2019NE000263, de 21.01.2019.

Vigência: 28.01.2019 a 31.12.2019.

Data de assinatura: 28 de janeiro de 2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/PGJ/2018

Processo nº PGJ/10/2791/2018

Partes:

1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, representado por seu Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo, **Helton Fonseca Bernardes**.

2- **GENTE SEGURADORA S.A.**, representada por seu Diretor, **Marcelo Wais**.

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 35/PGJ/2018.

Amparo legal: Artigo 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei nº 8.666/1993

Objeto: **Acréscimo da importância** de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), ao valor inicial do Contrato, referente à inclusão dos veículos oficiais: Fiat Ducato Maxi Cargo 2.3, ano/modelo 2018/2018; Fiat Ducato Maxi Cargo 2.3, ano/modelo 2018/2018; Mitsubishi L200 Triton Sport GL 2.4 4X4, ano/modelo 2018/2019 e Mitsubishi L200 Triton Sport GL 2.4 4X4, ano/modelo 2018/2019, na apólice de seguro vigente, totalizando o valor contrato de R\$ 148.748,86 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos) e a **alteração da redação da Cláusula Primeira**, diante da inclusão de 4 (quatro) veículos, que passará a vigorar da seguinte forma: (...) a prestação de serviços de seguro para 146 (cento e quarenta e seis) veículos da frota do Contratante, (...).

Valor total da contratação: R\$ 148.748,86 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Vigência: 11.01.2019 a 28.09.2019.

Data de assinatura: 11 de janeiro de 2019.

REPUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo PGJ/10/0550/2018- Ata de Registro de Preços nº 09/PGJ/2017

Intimada: Comercial K & D Ltda - EPP

Finalidade: INTIMAÇÃO da empresa **COMERCIAL K & D LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.182.696/0001-17, Inscrição Estadual nº 28.382.438-7, com sede na Rua Presidente Nilo Peçanha, nº 461 – Vila Almeida, CEP 79.112-410, na cidade de Campo Grande-MS, neste ato representada pelo Sr. **GILSON DE OLIVEIRA DOMINGOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7652 DRT/MS e do CPF/MF nº 011.839.521-12, do teor da Decisão proferida pela Excelentíssima Secretária-Geral do Ministério do Estado de Mato Grosso do Sul às fls. 60-63, dos autos nº PGJ/10/0550/2018, cujo dispositivo segue: *Destarte, acolhendo a fundamentação do parecer jurídico e o relatório do gestor e fiscal da contratação, APLICO as sanções de MULTA MORATÓRIA (8.1.2. – ARP 09/PGJ/2017) E MULTA COMPENSATÓRIA (8.1.3. – ARP 09/PGJ/2017) à empresa COMERCIAL K & D LTDA-EPP, com fulcro no descumprimento dos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 5.2.1 e 5.2.6, da Ata de Registro de Preços nº 09/PGJ/2017, combinado com os artigos 66, 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. INTIMA-SE COMERCIAL K & D LTDA – EPP para, querendo, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação, nos termos do artigo 109, inciso I, alíneas “e” e “f”, e §§ 1º e 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. INTIMA-SE COMERCIAL K & D LTDA – EPP para adimplir voluntariamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação, a sanção de multa moratória aplicada no patamar de 10% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor dos produtos não entregues correspondendo ao valor de R\$14,80 (quatorze reais e oitenta centavos), bem como a sanção de multa por inexecução parcial do objeto aplicada no patamar de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues correspondendo ao valor de R\$29,60 (vinte e nove reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total de R\$44,60 (quarenta e quatro reais e sessenta centavos). O valor total de R\$44,60 (quarenta e quatro reais e sessenta centavos) deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, na seguinte conta bancária: Banco do Brasil; Agência 2576-3; Conta Corrente: 50.120-4; CNPJ: 03.464.870/0001-00 - Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público; preenchendo-se o campo nº 2 de identificação com o CNPJ da empresa e o campo nº 3 com o nome da empresa. Esclarece-se, por fim, que os autos nº PGJ/10/0550/2018 encontram-se à disposição da empresa ou do procurador devidamente constituído para vistas na Secretaria de Administração do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Procuradoria-Geral de Justiça, Rua Presidente Manuel de Campos Salles, 214, Bairro Jardim Veraneio, Campo Grande/MS, telefone (67) 3318-2063, no horário de expediente das 8h às 11h e das 13h às 18h pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação. Além disso, o Processo nº PGJ/10/0558/2018 terá continuidade independentemente do comparecimento ou manifestação da intimada, sendo passível de aplicação das medidas judiciais cabíveis, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa às partes, consoante artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal Brasileira de 1988. Nada mais.*

EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL****CAMPO GRANDE****EDITAL N. 002/2019/32PJ/CGR**

A 32.^a Promotoria de Justiça de Saúde Pública da Comarca de Campo Grande/MS, torna pública a instauração de Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua São Vicente de Paula, nº 180, Chácara Cachoeira.

Os autos do referido procedimento poderão ser acessados via internet, no endereço: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil 06.2019.00000177-3

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Assunto: Apurar a necessidade da implantação de banco de dados para armazenamento de material genético e de produto embrionário em caso de abortamento induzido, em observância à Lei nº 12.654, de 28 de maio de 2012, que estabelece em seu artigo 5º-A a necessidade de o armazenamento ser gerenciado por Unidade oficial de Perícia Criminal.

Campo Grande, MS, 30 de janeiro de 2019.

DANIELA CRISTINA GUIOTTI

Promotora de Justiça

EDITAL N. 003/2019/32PJ/CGR

A 32.^a Promotoria de Justiça de Saúde Pública da Comarca de Campo Grande/MS, torna pública a instauração de Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua São Vicente de Paula, nº 180, Chácara Cachoeira.

Os autos do referido procedimento poderão ser acessados via internet, no endereço: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil 06.2019.00000188-4

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul

Assunto: Apurar a regularidade no abastecimento e dispensação de materiais e medicamentos de uso contínuo para pacientes ostomizados, bem como eventual demanda reprimida para realização de cirurgia de reversão de ostomia no Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, MS, 30 de janeiro de 2019.

DANIELA CRISTINA GUIOTTI

Promotora de Justiça

CORUMBÁ

EDITAL Nº 0002/2019/02PJ/CBA

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Corumbá/MS torna pública a instauração do Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua América, nº 1.880, Bairro Dom Bosco.

Inquérito Civil nº 06.2019.00000181-8.

Representante: Ministério Público Estadual

Representado: Mineração Corumbaense Reunida S.A., Vetorial Mineração S.A.

Assunto: Apurar a atual situação estrutural das barragens de contenção de rejeitos de mineração localizadas no município de Corumbá/MS, sob a responsabilidade das empresas Vetorial Mineração S.A. e Mineração Corumbaense Reunida S.A. (subsidiária integral da Vale S.A.), através da apresentação do Plano de Segurança de Barragem.

Corumbá/MS, 29 de janeiro de 2019

VIVIANE ZUFFO VARGAS AMARO

Promotora de Justiça, em substituição legal.

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA

COXIM

EDITAL Nº 0001/2019/02PJ/CXM

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coxim/MS torna pública a instauração do Inquérito Civil abaixo descrito, que está à disposição de quem possa interessar na Avenida Márcio Lima Nantes nº 105, Vila São Salvador, na cidade de Coxim-MS.

Inquérito Civil nº 06.2018.00003662-5

Requerente: Ministério Público Estadual.

Requerido: A apurar.

Assunto: Apurar danos ocasionados em Área de Preservação Permanente, situada na Chácara Nossa Senhora Aparecida, nas margens do Córrego São Ramão, em virtude de abertura de canal de drenagem e construção de açude.

Coxim/MS, 28 de janeiro de 2019.

DANIELLA COSTA DA SILVA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0002/2019/02PJ/CXM

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coxim/MS torna pública a instauração do Inquérito Civil abaixo descrito, que está à disposição de quem possa interessar na Avenida Márcio Lima Nantes nº 105, Vila São Salvador, na cidade de Coxim-MS.

Inquérito Civil nº 06.2018.00003664-7

Requerente: Ministério Público Estadual.

Requerido: A apurar.

Assunto: Apurar eventuais danos ambientais ocasionados em virtude da realização de obra de reforma e ampliação, às margens do Rio Taquari.

Coxim/MS, 28 de janeiro de 2019.

DANIELLA COSTA DA SILVA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0003/2019/02PJ/CXM

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coxim/MS torna pública a instauração do Inquérito Civil abaixo descrito, que está à disposição de quem possa interessar na Avenida Márcio Lima Nantes nº 105, Vila São Salvador, na cidade de Coxim-MS.

Inquérito Civil nº 06.2018.00003665-8

Requerente: Ministério Público Estadual.

Requerido: A apurar.

Assunto: Apurar a ocorrência de dano ambiental no imóvel rural denominado "Fazenda São Bento", em virtude da constatação de desmatamento de 2,94 hectares, assim como a irregularidade da extração de cascalho no local.

Coxim/MS, 28 de janeiro de 2019.

DANIELLA COSTA DA SILVA

Promotora de Justiça

MIRANDA

EDITAL Nº 001/2019

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Miranda/MS torna pública a instauração do Inquérito Civil abaixo especificado. O referido procedimento é digital e pode ser integralmente acessado via internet, no seguinte endereço: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil nº 06.2019.00000161-8

Representante: Ministério Público de Mato Grosso do Sul

Investigado: Município de Miranda

Assunto: Apurar a implementação do sistema de logística reversa das embalagens dos setores de aço, alumínio, papel/papelão, plástico e vidro no Município de Miranda/MS.

Miranda/MS, 30 de janeiro de 2019.

CÍNTIA GISELLE GONÇALVES LATORRACA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 002/2019

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Miranda/MS torna pública a instauração do Inquérito Civil abaixo especificado. O referido procedimento é digital e pode ser integralmente acessado via internet, no seguinte endereço: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil nº 06.2019.00000172-9

Representante: Ministério Público de Mato Grosso do Sul

Investigado: Município de Bodoquena

Assunto: Apurar a implementação do sistema de logística reversa das embalagens dos setores de aço, alumínio, papel/papelão, plástico e vidro no Município de Bodoquena/MS.

Miranda/MS, 30 de janeiro de 2019.

CÍNTIA GISELLE GONÇALVES LATORRACA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 002/2019

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Miranda/MS torna pública a instauração do Inquérito Civil abaixo especificado, que se encontra à disposição na Rua General Amaro Bittencourt, 935, Centro, nesta Cidade. Os autos do referido procedimento podem ser integralmente acessados via internet, no seguinte endereço: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/mpms/procedimento>.

Inquérito Civil 06.2018.00002181-0.

Requerente: Ministério Público Estadual.

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar suposta irregularidade na contratação de empresa pelo Município de Bodoquena, em meados de 2016.

Miranda/MS, 31/01/2019.

TALITA ZOCCOLARO PAPA MURITIBA

Promotora de Justiça

RIBAS DO RIO PARDO

EDITAL Nº 0006/2019/01PJ/RRP

A Promotoria de Justiça de Ribas do Rio Pardo/MS torna pública a conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 1.017, Bairro Nossa Senhora da Conceição I.

Inquérito Civil nº 06.2018.00002032-2

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Requerido: Diniz Ação Em Marketing Ltda, Município de Ribas do Rio Pardo

Assunto: apurar eventuais irregularidades na execução contratual de serviços de publicidade contratados pelo Município de Ribas do Rio Pardo.

Ribas do Rio Pardo, 30 de janeiro de 2019.

GEORGE ZAROOUR CEZAR

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0007/2019/01PJ/RRP

A Promotoria de Justiça de Ribas do Rio Pardo/MS torna pública a conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 1.017, Bairro Nossa Senhora da Conceição I.

Inquérito Civil nº 06.2018.00002024-4

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Requerido: Missões Comercio Varejista de Materiais para Escritório - Eireli-ME, Lucelene Barbosa Nunes Assis -ME, Município de Ribas do Rio Pardo

Assunto: Apurar eventuais irregularidades na aquisição de eletrodomésticos pelo município de Ribas do Rio Pardo e atos de improbidade administrativa decorrentes..

Ribas do Rio Pardo, 30 de janeiro de 2019.

GEORGE ZAROOUR CEZAR

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0008/2019/01PJ/RRP

A Promotoria de Justiça de Ribas do Rio Pardo/MS torna pública a conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 1.017, Bairro Nossa Senhora da Conceição I.

Inquérito Civil nº 06.2018.00001999-2

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Requerido: Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A.

Assunto: apurar eventuais irregularidades atinentes a continuidade da prestação do serviço de distribuição de energia elétrica pela empresa ENERGISA.

Ribas do Rio Pardo, 30 de janeiro de 2019.

GEORGE ZAROOUR CEZAR

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0009/2019/01PJ/RRP

A Promotoria de Justiça de Ribas do Rio Pardo/MS torna pública a conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 1.017, Bairro Nossa Senhora da Conceição I.

Inquérito Civil nº 06.2018.00001880-5

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Requerido: Município de Ribas do Rio Pardo

Assunto: apurar eventual negligência no que diz respeito a conservação do prédio afetado pelo Município de Ribas do Rio Pardo para o funcionamento do Centro de Educação Infantil São João.

Ribas do Rio Pardo, 30 de janeiro de 2019.

GEORGE ZAROOUR CEZAR

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0010/2019/01PJ/RRP

A Promotoria de Justiça de Ribas do Rio Pardo/MS torna pública a conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 1.017, Bairro Nossa Senhora da Conceição I.

Inquérito Civil nº 06.2018.00001876-0

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Requerido: Justino Machado Nogueira

Assunto: apurar eventual ocorrência de dano ambiental consubstanciado na supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente do córrego Mantena, na propriedade rural denominada Estância Três Netinhas, localizada neste Município.

Ribas do Rio Pardo, 30 de janeiro de 2019.

GEORGE ZAROOUR CEZAR

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0011/2019/01PJ/RRP

A Promotoria de Justiça de Ribas do Rio Pardo/MS torna pública a conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 1.017, Bairro Nossa Senhora da Conceição I.

Inquérito Civil nº 06.2018.00001683-0

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Requerido: João Martins Andorfato, Francisco Junqueira Franco, Lago do Mimoso Agropecuária e Construção Ltda.

Assunto: apurar eventual ocorrência de dano ambiental consistente no corte de árvores nativas localizadas em área de Reserva Legal, ocorrido no interior da propriedade rural denominada Fazenda Andorfato..

Ribas do Rio Pardo, 30 de janeiro de 2019.

GEORGE ZAROUR CEZAR

Promotor de Justiça

COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA

ANGÉLICA

EDITAL Nº 001/2019/PJ/AIC

A Promotoria de Justiça da Comarca de Angélica/MS, torna pública a instauração do Inquérito Civil abaixo especificado, que se encontra à disposição de quem possa interessar na Rua Stefan Dudas, 565, Bairro Industrial, Angélica/MS, CEP 79.785.000, e no sítio eletrônico do Ministério Público Estadual, endereço <http://consultaprocedimento.mpms.br>

Inquérito Civil nº 06.2018.00003173-0

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerido: a apurar

Assunto: Apurar eventual ocorrência de dano ambiental, provocado por erosão localizada na Olaria São João, nas proximidades do Córrego São João, de propriedade de "Irani", no Município de Angélica/MS.

Angélica/MS, 17 de janeiro de 2018

ANTHONY ÁLLISON BRANDÃO SANTOS - Promotor de Justiça

EDITAL Nº 002/2019/PJ/AIC

A Promotoria de Justiça da Comarca de Angélica/MS, torna pública a instauração do Inquérito Civil abaixo especificado, que se encontra à disposição de quem possa interessar na Rua Stefan Dudas, 565, Bairro Industrial, Angélica/MS, CEP 79.785.000, e no sítio eletrônico do Ministério Público Estadual, endereço <http://consultaprocedimento.mpms.br>

Inquérito Civil nº 06.2018.00003172-0

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requeridos: Município de Angélica e Câmara Municipal de Angélica/MS

Assunto: Apurar eventual omissão da Prefeitura e da Câmara Municipal de Angélica no exercício de suas funções institucionais relativas à gestão, ao controle e à fiscalização da ocupação e da conservação das estradas vicinais e das faixas de domínio das estradas vicinais do Município de Angélica/MS.

Angélica/MS, 17 de janeiro de 2018

ANTHONY ÁLLISON BRANDÃO SANTOS

Promotor de Justiça

BATAYPORÃ**EDITAL Nº 0004/2019/PJ/BIP**

A Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Batayporã/MS torna pública a conversão do Procedimento Preparatório n. 06.2018.00002284-2 em Inquérito Civil n. 06.2018.00002284-2, o qual se encontra a disposição de quem possa interessar no endereço Rua Jair Abranches Mella, nº 1.203, Centro, Batayporã-MS.

Inquérito Civil nº 06.2018.00002284-2

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã

Assunto: Apurar eventuais irregularidades no Posto de Saúde ESF, farmácia e depósito da Secretaria de Saúde, em razão do possível uso de medicamentos vencidos.

Batayporã, 30/01/2019.

BIANKA MACHADO ARRUDA MENDES

Promotora de Justiça

SETE QUEDAS**RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2019**

Procedimento Preparatório 06.2018.00002872-5

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Promotoria de Justiça de Sete Quedas, representada pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, da Constituição Federal; artigos 25 a 27, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93); artigos 26 a 29, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (Lei Complementar nº 72/1994); e artigo 44, da Resolução PGJ nº 015/2007:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por designação constitucional, proteger o patrimônio público e social, adotando as medidas legais cabíveis para tanto, bem como fiscalizar a correta aplicação da lei, na forma dos artigos 127, caput e 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual podendo, no exercício de suas atribuições, emitir recomendações dirigidas aos órgãos e entidades públicas (artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que, segundo Hugo Nigro Mazzilli, o “Promotor de Justiça do patrimônio público e social tem sua área de atuação voltada para a defesa da probidade e legalidade administrativas e da proteção do patrimônio público e social” 1;

CONSIDERANDO que a RECOMENDAÇÃO “constitui um instrumento poderoso para conformação e adequação de condutas de agentes políticos e administradores públicos, consistindo numa espécie de notificação e alerta sinalizador da necessidade de que providências sejam tomadas, sob pena de consequência e adoção de outras medidas e expedientes repressivos por parte do Ministério Público” 2, viabilizando, dessa maneira, a demonstração efusiva de dolo para eventual ajuizamento de ação civil pública por ato de improbidade administrativa, sem prejuízo de ação própria para anulação do(s) ato(s) ilegal(is) praticado(s); CONSIDERANDO que o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93 assegura ao Ministério Público expedir Recomendação Administrativa aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando aos destinatários a adequada e imediata divulgação, assim como resposta por

escrito, bem como que Resolução nº 164, de 28 de março de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que disciplina a expedição de recomendações pelo Ministério Público brasileiro e, em seu artigo 3º, assegura ao Ministério Público, de ofício ou mediante provocação, nos autos de inquérito civil, de procedimento administrativo ou procedimento preparatório, a possibilidade de expedir recomendação objetivando o respeito e a efetividade dos direitos e interesses que lhe incumba defender e sendo o caso, a edição ou alteração de normas;

CONSIDERANDO que a “administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)” (artigo 37, caput da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão criado por lei, de livre nomeação ou exoneração, nos moldes do disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a obrigatoriedade constitucional do concurso público é uma das regras mais importantes e conhecidas da nossa Constituição, pois por meio dela se concretiza o ideal do regime democrático, ou seja, o de dar oportunidades iguais a todos os indivíduos que desejam ingressar no serviço público, além de ser importante instrumento para seleção dos mais capacitados para o exercício da função pública;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Paranhos publicou o Edital n. 004/2018 relativo a Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, sem justificativa plausível, contrariando o princípio da impessoalidade previsto no artigo 37, “caput”, da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 4º do Decreto nº 4.748/2003, que regulamenta a Lei Federal nº 8.745/93;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Paranhos não adotou providências efetivas para realização de concurso público de provas e títulos para suprir os cargos vagos existentes em seu quadro de pessoal, contrariando o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a inobservância do disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal, caracteriza IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, e implica em nulidade do ato administrativo, consoante disposto no artigo 37, § 2º, da Constituição Federal, fazendo com que o agente público responsável pela contratação irregular venha a ressarcir os cofres públicos no montante gasto com a investidura ilegal;

CONSIDERANDO que o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal prevê que "a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público";

CONSIDERANDO que a contratação temporária, por dispensar o concurso público, é medida que se reveste do caráter da excepcionalidade, embasada, portanto, em dados concretos e devidamente comprovados documentalmente que permitam e legitimem a referida contratação;

CONSIDERANDO que, em razão desse caráter excepcional, não se pode banalizar a utilização do permissivo constitucional da contratação temporária para suprir vagas existentes em razão da falta de planejamento da Administração Pública ou para burlar a necessidade de realização de concurso público, especialmente quando destinada a preencher atividades rotineiras e ordinárias da administração e sem qualquer caráter ou conotação de urgência;

CONSIDERANDO que a recorrência na utilização de “prestadores de serviço”, em atividades executadas tipicamente por servidor público concursado e sujeitos aos rigores legais, constitui burla à regra constitucional do concurso público (artigo 37, II), e que se trata de falha estrutural no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranhos, dando margem a que gestores se utilizem de critérios meramente subjetivos de contratação;

CONSIDERANDO que é dever do gestor público, no caso, do Senhor Prefeito Municipal, bem como de seus secretariados, zelarem pelo escorreito cumprimento das leis, bem como buscar a lisura das atividades públicas e dispensar mecanismos para a constante moralização das funções e atividades, de modo a se espancar do mundo real eventuais ocupações indevidas de cargos exclusivos por outros não autorizados pela legislação pátria;

CONSIDERANDO a inobservância ao disposto no artigo 7º, do Decreto nº 4.748/2003, que regulamenta a Lei Federal nº 8.745/93, e estipula que o prazo para inscrição no processo seletivo simplificado deverá ser de, no mínimo, dez dias úteis, estando previsto no edital o prazo de apenas um dia.

CONSIDERANDO que o artigo 10, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92), dispõe que

constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, disposição, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no artigo 1º da referida lei;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429/92 “constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, publicidade, e lealdade às instituições e notadamente retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício”, bem como constitui ato de improbidade frustrar a licitude de concurso público, nos termos do artigo 11, inciso V, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar as irregularidades e ilegalidades constatadas;

RESOLVE, por isso, RECOMENDAR, ao Senhor Prefeito do Município de Paranhos/MS, para que:

A) suspenda imediatamente a realização dos processos seletivos simplificados para contratação temporária de servidores públicos constantes do Edital nº 004/2018, uma vez não demonstrada a necessidade iminente e urgente para os atos, além de não ter sido obedecido o prazo para inscrição dos candidatos (de dez dias úteis, nos termos do Decreto nº 4.748/2003), ante, ainda, a violação à isonomia e à impessoalidade em decorrência do critério que beneficiaria os atuais ocupantes dos cargos, diretamente contratados, e, por fim, em razão da não estipulação nos referidos editais da realização de prova escrita como critério de seleção, sob pena de incorrer nas penalidades legais previstas na Lei nº 8.429/92.

B) Caso, o processo seletivo simplificado já esteja finalizado, que o Chefe do Poder Executivo exonere servidores selecionados pelo processo seletivo simplificado constante do Edital nº 004/2018, com exceção aos cargos de enfermeiros e técnicos de enfermagem³, até que seja realizado o concurso de provas ou de provas e títulos no prazo mencionado no item C;

C) Promova os atos administrativos, no prazo de 30 (trinta) dias, necessários à realização de concurso público de provas ou de provas e títulos, para provimento dos cargos do quadro de servidores, elencados no mencionado edital, nos termos do disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, sob pena de incorrer nas penalidades legais previstas na Lei nº 8.429/92.

D) Abstenha-se de admitir, sem prévio concurso público, ou por meio de processos seletivos simplificados, sem a demonstração da necessidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, servidores para desempenharem funções permanentes e previsíveis, como é o caso das vagas previstas nos editais ora em questionamento, inclusive os processos seletivos simplificados em andamento;

Espera o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL o pronto atendimento desta RECOMENDAÇÃO, por ser medida imprescindível à proteção do interesse público e patrimonial, bem como da ordem jurídica constitucional e democrática, cuja defesa incumbe a esta Instituição.

Desde já, cientifique-se que o não acatamento desta Recomendação 3 Tendo em vista que os cargos de profissional de enfermagem e de técnicos de enfermagem são de questão de saúde pública, não podendo a população interessada ficar sem atendimento de tais profissionais até que se regularize a situação desses servidores, através de concurso publicação, poderá implicar na adoção, pelo Ministério Público, das medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, inclusive através do ajuizamento da AÇÃO CIVIL PÚBLICA cabível, precipuamente para respeito às normas constitucionais (artigo 37, incisos II, V e IX, da Constituição Federal), sem prejuízo do ingresso com a respectiva ação de improbidade administrativa.

Cientifique-se e encaminhe-se cópia desta Recomendação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, Trabalho e Cidadania, mediante recebimento pessoal por escrito, para conhecimento e cumprimento das providências, comunicando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o acatamento ou não da presente recomendação.

Devem, ainda, ser adotadas as seguintes providências:

I-) Publique-se esta Recomendação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul -

DOMP. II-) Dê-se ciência, para conhecimento, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual;

II-) Dê-se ciência, para conhecimento, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual;

III-) Dê-se ciência à Câmara Municipal de Paranhos/MS;

IV-) Quanto à comunicação ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias do Patrimônio Público e Social, consoante Resolução nº 014/2017-CPJ, de 18 de dezembro de 2017 (art. 57, inciso VI) será realizada automaticamente, mediante geração de relatórios a partir da base de dados do sistema SAJ-MP;

V-) Decorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique neste Procedimento e retorne concluso;

A presente RECOMENDAÇÃO não exclui a irrestrita necessidade de plena observância das normas constitucionais e infraconstitucionais em vigor.

Sete Quedas - MS, 22 de janeiro de 2019.

GILBERTO CARLOS ALTHEMAN JÚNIOR
Promotor de Justiça

SONORA

EDITAL Nº 0002/2019/01PJ/SNR

A Promotoria de Justiça da Comarca de Sonora torna pública a instauração do Procedimento Preparatório nº 06.2018.00003367-2, que está à disposição de quem possa interessar na Rua Três de Junho, n.º 90 -Centro, em Sonora-MS, ou através do endereço na Internet: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Procedimento Preparatório nº 06.2018.00003367-2

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Peixoto e Barbosa LTDA ME

Assunto: Apurar possíveis irregularidades no funcionamento da farmácia administrada pela empresa "Peixoto e Barbosa LTDA ME", que segundo consta não possui profissional responsável devidamente habilitado pelo CRF/MS, desde março de 2017.

Sonora-MS, 28 de janeiro de 2019

ADRIANO BARROZO DA SILVA
Promotor de Justiça